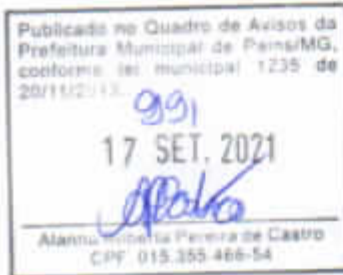




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 108/2021



Altera o Decreto Municipal nº. 076/2021 que dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, bem como adota medidas restritivas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 65, VI da Lei Orgânica e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 13 do Decreto Municipal nº. 076/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Fica permitido o funcionamento da Praça de Esportes de Pains, com exceção do uso da sauna, observadas as seguintes condições:

I - o atendimento de usuários será limitado de acordo com o espaço físico da Praça.

II - o uso das piscinas será limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade, conforme especificado em plano de contingência.

III - disponibilização de álcool em gel ou líquido 70% e local para os usuários lavarem as mãos.

IV - fica proibido o consumo de comidas e bebidas nas dependências da praça.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Fica alterado o artigo 22 do Decreto Municipal nº. 076/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 - Os estabelecimentos comerciais de serviços em geral, bancos, casa lotérica, correios e cooperativas de créditos, deverão estabelecer horário especial e exclusivo para atendimento de idosos acima de 60 anos e pessoas pertencentes aos grupos de riscos, do primeiro ao quinto dia útil do mês, de 08:00 as 10:00 da manhã.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº. 086/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pains, 17 de setembro de 2021.

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

